



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.279 ,DE 29 DE OUTUBRO DE 1 964 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de G\$ 1.000.000,00, para o fim que especifica .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Hum milhão de Cruzeiros (G\$ 1.000.000,00) , sendo G\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para aquisição de material gráfico e de impressão da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e G\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para despesas de passagem e transporte, da mesma repartição .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei , correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices-técnicos autorizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 964,
1432 da Independência e 762 da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]